



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

LEI Nº 1.515/2008 DE 15 DE MAIO DE 2008.

Autoriza o repasse de recursos – contribuição mensal para o Convention e Visitor's Bureau da Serra Catarinense e dá outras providências.

NESTOR SPRIGIGO, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER - SC, faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar, para o CONVENTION E VISITOR'S BUREAU DA SERRA CATARINENSE, o valor de R\$ 1.140,00 (hum mil cento e quarenta reais) mensais, a ser deduzido do ICMS a ser repassado ao município de Lauro Müller a título de contribuição mensal.

Parágrafo Único – O repasse a que se refere o artigo 1º terá validade do período da aprovação da presente Lei até 30/12/2008.

Art. 2º - A municipalidade Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina, a reter o referido valor e repassar a conta específica do recebedor do recurso, a ser informada posteriormente.

Art. 3º - As despesas a que se refere esta Lei correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Social – rubrica 3.3.50.00.00.00 – transferências à instituições privadas sem fins lucrativos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 15 DE MAIO DE 2008.


NESTOR SPRIGIGO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio municipal na data supra.


ADM. CARLOS ALEXANDRE DANDOLINI
SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.